



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009//2022**

**DISPENSA Nº 001/2022**

**OBJETIVO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93.

**NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL:** Áurea Cristina Coutinho Vilela Andrade

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 175 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 80.000,00  
Ficha: 176 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 55.000,00  
Ficha: 177 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00  
Ficha: 179 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 30.000,00  
Ficha: 180 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 60.000,00  
Ficha: 181 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00  
Ficha: 183 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 50.000,00  
Ficha: 184 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 75.000,00  
Ficha: 185 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00  
Ficha: 187 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 80.000,00  
Ficha: 188 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 20.000,00  
Ficha: 189 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00

**NATUREZA DO PROCESSO:** Chamada Pública

**PUBLICIDADE:**

O Edital da presente Chamada publica dará publicidade no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, no Diário Oficial da União, no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) e também, será veiculado três chamada diária até a data do recebimento da proposta na Rádio Comunitária Progresso FM 87,9. (art. 32 Resolução FNDE nº 6/2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, art. 21 Lei nº 8.666/93).

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no quadro abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Bandeira do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, Centro, Bandeira do Sul-MG, inscrita no CNPJ sob o 18.175.794/0001-90,, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei no 11.947/2009, em atenção às solicitações das Escolas municipais de Ensino Fundamental Adelaide Muniz da Silva, Programa Novo Mais Educação, Escola de Ensino Infantil Luiz Carlos Viana e Creche, vimos realizar CHAMADA PÚBLICA para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de venda objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE no 6, de 08 de maio de 2020, Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de janeiro a dezembro de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação de habilitação e projeto de venda até o dia 08/03/2022, às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situado na Rua Dr. Afonso Dias de Afonso de Araújo, nº 305, centro, Bandeira do Sul-MG.

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 Art.31).**

### 2 – FONTE DE RECURSO

Dotações:

Ficha: 175 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 80.000,00  
Ficha: 176 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 55.000,00  
Ficha: 177 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00  
Ficha: 179 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 30.000,00  
Ficha: 180 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 60.000,00  
Ficha: 181 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00  
Ficha: 183 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 50.000,00  
Ficha: 184 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 75.000,00  
Ficha: 185 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00  
Ficha: 187 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 80.000,00  
Ficha: 188 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 20.000,00  
Ficha: 189 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00

### 3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 39 da Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. Os fornecedores deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, conforme descrito abaixo:

<u>Relação de Itens</u>		<u>Preço Aquisição R\$</u>			
<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Un.</u>	<u>Qtdd.</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>
<u>01</u>	ABACATE - KG - COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	200	R\$17,41	R\$3.482,00
<u>02</u>	ABACAXI PÉROLA - KG - ABACAXI PÉROLA BOA QUALIDADE TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	kg	1.700	R\$7,70	R\$13.090,00
<u>03</u>	ABÓBORA MADURA - KG - BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DADOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Kg	490	R\$4,89	R\$2.396,10
<u>04</u>	ABOBRINHA BRASILEIRA BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DADOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	1.850	R\$6,38	R\$11.803,00
<u>05</u>	ALFACE AMERICANA LISA OU CRESPA - KG - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	1.450	R\$6,46	R\$9.367,00
<u>06</u>	BANANA NANICA - KG - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	kg	1.000	R\$6,68	R\$6.680,00
<u>07</u>	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	kg	1.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. DE PREFERÊNCIA, FRUTO MENOS MADURO			R\$7,32	R\$7.320,00
<b>08</b>	BATATA INGLESA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES, TAMANHOS E CONFORMAÇÃO UNIFORME	kg	2.450	R\$4,99	R\$12.225,50
<b>09</b>	BETERRABA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COR UNIFORMES.	kg	990	R\$4,46	R\$4.415,40
<b>10</b>	BRÓCOLIS - KG - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	1.080	R\$5,97	R\$6.447,60
<b>11</b>	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COR UNIFORMES	kg	2.260	R\$8,59	R\$19.413,40
<b>12</b>	CHEIRO VERDE - KG - SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	490	R\$15,86	R\$7.771,40
<b>13</b>	CHUCHU - KG - DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	930	R\$7,29	R\$6.779,70
<b>14</b>	COUVE MANTEIGA - KG - FRESCA, COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	1.020	6,19	R\$6.313,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>15</b>	COUVE-FLOR - KG - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	930	R\$6,86	R\$6.379,80
<b>16</b>	FEIJÃO - ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS E FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO DE MATERIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, PARASITOS E ISENTOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS OU FERMENTADAS.	kg	3.600	R\$10,13	R\$36.468,00
<b>17</b>	INHÂME - KG - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL	kg	900	R\$7,98	R\$7.182,00
<b>18</b>	LARANJA LIMA - KG - FRESCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	3.000	R\$4,35	R\$13.050,00
<b>19</b>	LARANJA PERA FRESCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	8.100	R\$4,35	R\$35.235,00
<b>20</b>	LIMÃO - KG - DA ÉPOCA (ROSA, TAITI OU SICILIANO); FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COLORAÇÃO UNIFORME; BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME	kg	540	R\$5,99	R\$3.234,60
<b>21</b>	MAÇÃ NACIONAL GALA - KG - MAÇÃ DE TAMANHO MÉDIO E COR UNIFORME, FIRME, SEM FERIMENTOS E / OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	kg	7.000	R\$8,50	R\$59.500,00
<b>22</b>	MAMÃO FORMOSA - KG - MAMÃO TIPO FORMOSA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER MADURO E BEM DESENVOLVIDO, FIRME, SEM FERIMENTOS E / OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	kg	2.000	R\$8,02	R\$16.040,00
<b>23</b>	MANDIOCA - KG - BRANCA OU AMARELA, SEM CASCA, TAMANHO E COR UNIFORMES, COM MÍNIMA QUANTIDADE DE MATERIAL TERROSO	kg	860	R\$7,64	R\$6.570,40
<b>24</b>	MANGA PALMER - KG - TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM MANCHAS, MADURA MÉDIA, SEM DEFEITO DE POLPA, DEFEITO DE CASCA GRAVE, FERIMENTO, IMATURO, MANCHA DE LÁTEX E PODRIDÃO	kg	500	R\$6,00	R\$3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>25</u>	MARACUJÁ - KG - GRAÚDOS E SELECIONADOS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	800	R\$10,75	R\$8.600,00
<u>26</u>	MELANCIA - KG - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO MÉDIO 10KG A UNIDADE	kg	3.290	R\$4,20	R\$13.818,00
<u>27</u>	MEXERICA PONKAN	kg	5.900	R\$7,05	R\$41.595,00
<u>28</u>	MORANGO - KG - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PARA EVITAR DANOS MAIORES OS MESMOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM MENORES DE 300G A 500G	kg	650	R\$31,13	R\$20.234,50
<u>29</u>	OVOS DE GALINHA - CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES, COM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E APRESENTAR CÓPIA DO ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL, SIM OU ALVARÁ REGIONAL. EMBALADOS EM BANDEJAS CONTENDO 12 UNIDADES	kg	1.250	R\$7,10	R\$8.875,00
<u>30</u>	PEPINO - KG - DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	kg	540	R\$6,54	R\$3.531,60
<u>31</u>	REPOLHO LISO - KG - MÉDIO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	kg	1.180	R\$5,59	R\$6.596,20
<u>32</u>	TOMATE - KG - BOA QUALIDADE; GRAÚDO; COM POLPA FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES	kg	2.850	R\$8,71	R\$24.823,50
<u>33</u>	VAGEM - KG - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	450	R\$15,03	R\$6.763,50

### **3.1 – ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O ***Fornecedor Individual*** deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, constante no Anexo II;
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Modelo Anexo II)

### **3.2 – ENVELOPE N° 002 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope n° 002, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, constante no Anexo II;
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3 – ENVELOPE N° 003 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope n° 003, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Escolar, assinado pelo seu representante legal, constante no Anexo II;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### 4- PROJETO DE VENDA

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 1 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

### 6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras solicitadas pelo Setor de Almoarifado da Alimentação Escolar, com sede à Rua Lourenço Lopes, nº 238, Jardim Primavera, Setor de Alimentação Escolar, Bandeira do Sul-MG, de Segunda a sexta-feira no horário de 7:00 às 12:30 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

O(s) fornecedores provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá(ao) apresentar amostra(s), para avaliação e seleção dos produtos ofertados as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, pela nutricionista responsável.

O resultado da análise será publicado em 01(um) dia após o prazo da apresentação da(s) amostra(s).

NÚMERO	PRODUTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios será no Almoxarifado da Alimentação Escolar, localizado na Rua Lourenço Lopes, nº 238, Jardim Primavera, Bandeira do Sul/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento, de Segunda a sexta-feira no horário de 7:00 às 12:30 horas.

### 8 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **depósito bancário**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

No setor de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 e no endereço eletrônico: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora ( Artigo nº 39 da Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, (Inciso I artigo 39 da Resolução/FNDE nº 21 de novembro de 2021).

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (inciso II, artigo 39 da Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021)

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10. DOS ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte deste edital os anexos abaixo descritos:

- I – Projeto de vendas;
- II – Declaração de Produção Própria.
- III – Minuta do Contrato;

Bandeira do Sul, 10 de fevereiro de 2022

*Edervan Leandro de Freitas*  
*Prefeito Municipal*

*Lindamar de Araújo Rabelo*  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

Luiz Roberto da Silva  
OAB 113.403  
Procurador Público



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município /UF		
5 – e-mail		6-DDD/Fone		7- CEP
8- Nº DAP Jurídica	9- Banco	10- Agencia Corrente		11- Conta Nº da Conta
12- Nº de Associados	13- Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14- Nº de Associados com DAP Física	
15- Nome do Representante Legal		16 CPF	17- DDD/Fone	
18- Endereço:		19 - Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	4. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul		18175794/0001-90		Bandeira do Sul/MG
4. Endereço			5. DDD/Fone	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305					(035) 3742-1300	
5. Nome do representante: EDERVAN LEANDRO DE FREITAS					7. CPF 962.234.216-72	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	<b>1- Produto</b>	<b>2- Unidade</b>	<b>3- Quantidade</b>	<b>4- Preço de Aquisição</b> <b>4.1- Unitário</b>	<b>4.2- Total</b>	<b>5-Cronograma de Entrega dos produtos</b>
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

### MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2022			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO INFORMAL</b>			
	1. Nome do Proponente		2. CPF :
3. Endereço		4. Município /UF	5- CEP
6 – e-mail (quando houver)		7-Fone	
8- Organizado por entidade		9- Nome da Entidade Articuladora	10 – E-mail/fone



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Articuladora ( ) sim ( ) Não		(quando) houver			
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1- Nome do Agricultor (a) Familiar	2-CPF	3-DAP	4. Banco	5-Nº da Agência	6-Nº. da Conta Corrente
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul			2. CNPJ 18175794/0001-90		3 .Município Bandeira do Sul/MG
4. Endereço Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305			5. DDD/Fone (035) 3742-1300		
6. Nome do representante e e-mail			7 .CPF -----		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

					<b>Projeto</b>	
<b>OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na Chamada Pública)</b>						

### TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:0 CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura:

### MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF :		
3. Endereço	4. Município /UF			5- CEP		
6 – Nº da DAP Física	7.Fone			8.E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente				
II- Relação de Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitario	Total		
Obs: *Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na Chamada Pública.						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

### MODELO PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Nome : Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG	CNPJ: 18.175.794/00001-90	
Endereço: Rua Dr. Afonso Dias de Araújo – nº 305		
Nome do Representante Legal: EDERVAN LEANDRO DE FREITAS	CEP: 37.740-000	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CEP:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

*Procedimento Licitatório nº 009/2022*

DECLARO que, os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda a serem entregues, são oriundos de produção própria.

Data e Local:

---

Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º xxx/2022

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, inscrita no CNPJ sob n.º 18.175.794/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º MG 7.551.894 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 972.797.576-34, residente e domiciliado na Rua Lourenço Lopes, nº 93, Jardim Primavera nesta cidade de Bandeira do Sul, MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), (endereço) Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados, nas disposições da Resolução FNDE 06/2020, Resolução/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e tendo em vista Lei nº 11.947/2009 Lei nº 8.666/93 o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, período de janeiro à dezembro de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil/ Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

Produto	Unidade	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Aquisição

### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 175 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 80.000,00  
Ficha: 176 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 55.000,00  
Ficha: 177 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00  
Ficha: 179 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 30.000,00  
Ficha: 180 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 60.000,00  
Ficha: 181 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00  
Ficha: 183 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 50.000,00  
Ficha: 184 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 75.000,00  
Ficha: 185 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00  
Ficha: 187 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 80.000,00  
Ficha: 188 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 144 – Saldo: R\$ 20.000,00  
Ficha: 189 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 147 – Saldo: R\$ 10.000,00

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 8.666/1993 Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A vigência do presente será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Campestre/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bandeira do Sul, de de 2022.

---

*Edervan Leandro de Freitas*  
*Prefeito Municipal*

---

*Contratado (os) (Individual ou Grupo Informal)*

---

*Contratada Grupo (Formal)*

*Luiz Roberto da Silva*  
*OAB – 113.403*  
*Assessoria Jurídica*

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_